

**EDITAL Nº 001/2016/VEPMA****PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES APTAS A RECEBER BENEFÍCIOS DO FUNDO DAS PENAS PECUNIÁRIAS.**

Torna público o processo de apresentação de projetos para cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias.

**A JUÍZA TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPMA DRA. MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias, criado pelo Provimento Nº 01/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre para apresentação de projetos, e em conformidade com a Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça;

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os valores depositados decorrentes de prestação pecuniária na forma do Provimento Nº 01/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados para a realização de cursos ministrados pela VEPMA ou a entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA.

1.2 As entidades que pretendam obter o benefício deverão estar regularmente constituídas e se cadastrar na VEPMA, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

1.3 Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, após análise pela VEPMA.

1.4 Será vedada a destinação de recursos:

I – ao custeio do Poder Judiciário;

- II – para promoção pessoal de magistrados ou de integrantes das entidades beneficiadas;
- III – para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

1.5 A doação de bens de outra natureza só poderá ocorrer quando a entidade beneficiária demonstrar a necessidade para a realização de seus fins, mediante compromisso de, sob as penas da lei, não os repassar a outrem, devendo ela mesma utilizá-los.

1.5 É responsabilidade da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos recebidos.

1.6 Os recursos mencionados neste Edital têm caráter público, e o seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, inclusive os previstos no art. 37 da Constituição Federal. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES E DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES**

2.1 As entidades que pretendam a obtenção do benefício deverão preencher formulário disponibilizado na VEPMA (Anexo I), apresentando projeto que seguirá o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II).

2.3 Os projetos serão recebidos na VEPMA no Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Rio Branco-AC, **no período de 17 de março de 2016 à 17 de abril de 2016**, dentro do horário de expediente, das 09:00 às 18:00.

2.3 Será admitida a possibilidade de cadastro de entidades localizadas em outros municípios sede ou de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado na Comarca de Rio Branco,.

2.4 Caberá ao juízo da VEPMA a análise e aprovação do projeto e de suas condições, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

## **3 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

3.1 Escolhida(s) a(s) entidade(s), haverá a formação de banco de dados na VEPMA e, a partir do momento em que houver a disponibilidade de recursos suficientes para atender ao(s) projeto(s) apresentado(s), será feita a destinação do numerário respectivo, atendendo a uma ordem de prioridade previamente estabelecida pelo Juízo a partir do valor de cada projeto apresentado, partindo-se do de maior para o de menor valor.

3.2 Haverá prioridade no repasse dos valores aos beneficiários que:

- I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à

comunidade ou entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção de criminalidade, incluindo os conselhos das comunidades;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3.3. As escolhas não serão de forma aleatória, sendo sempre motivada a decisão que legitimar o ingresso da entidade entre os beneficiários.

3.4 Feita a destinação do recurso ao projeto, serão estabelecidos os critérios para o acompanhamento da execução do cronograma apresentado, fiscalizando-se o cumprimento do prazo inicialmente proposto.

3.5 Da decisão que indeferir a inscrição ou cadastro caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, facultando ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido.

#### **4 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 Finalizado o projeto, a entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 dias, enviando à VEPMA relatório que deverá conter:

I – planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

II – notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com o recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

III – relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

4.2 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 6 (seis) meses.

4.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para no prazo de 5 (cinco) dias observar as especificações determinadas, sob pena da sanção prevista anteriormente.

4.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

4.5 As contas, antes de serem enviadas ao Ministério Público, poderão, a critério do juízo da VEPMA, ser submetidas à prévia análise técnica da Diretoria de Finanças, na forma do Provimento Nº 01/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre.

#### **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 As informações constantes no presente Edital serão divulgadas no diário oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

5.2 A íntegra deste Edital estará exposta no Pannel de Publicações no saguão do Fórum Criminal no Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Rio Branco-AC.

5.3 O Ministério Público será cientificado de todo o processo de escolha.

5.4 Os casos omissos serão decididos pelo juízo da VEPMA, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário.

**VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPMA, EM, 17 DE MARÇO DE 2016.**

**Maha Kouzi Manasfi e Manasfi**  
**Juíza de Direito**

## **Anexo 1 - Formulário de cadastro das entidades interessadas**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
(NOME DA UNIDADE GESTORA)

Ficha de cadastramento das instituições

### I. Dados de identificação da instituição

1. Nome:
2. Endereço:
3. Bairro
4. CEP:
5. Município:
6. Telefone:
7. E-mail:
8. Diretor(a):
9. Responsável pelo benefício:
10. Natureza Jurídica:
11. Atividade principal:
12. CNPJ:

## **Anexo 2 - Roteiro de Projeto Técnico**

ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

1. Título do Projeto
2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

### 3. Identificação da instituição solicitante

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

### 4. Identificação da instituição executora/beneficiada

Quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição diferente do proponente será necessária a apresentação de todos os dados solicitados acima, referentes ao órgão executor/beneficiário.

### 5. Justificativa

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado.

Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

#### 6. Público beneficiado

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

#### 7. Equipe responsável pelo projeto

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

#### 8. Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível.

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

#### 9. Objetivo geral:

O objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012:

- a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;
- b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

#### 10. Objetivos específicos

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

#### 11. Metas (para projetos de execução)

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

## 12. Metodologia (para projetos de execução)

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta.

É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

## 13. Detalhamento dos custos

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução).

Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelos que seguem:

**Tabela I**

## Especificação dos Equipamentos / Material Permanente

<b>Material (exemplo)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>TOTAL</b>
Acervo bibliográfico (Lei de Execução Penal)	10	XX,00	XX,00
Computador (inserir configuração)	02	XX,00	XX,00

**Tabela II**

## Especificação do Material de Consumo

<b>Material (exemplo)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>TOTAL</b>
Resma de papel A4	20	XX,00	XX,00
Pastas AZ lombo estreito	06	XX,00	XX,00

**Tabela III**

## Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Física

<b>Profissionais contratados (exemplo)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal ou do serviço</b>	<b>TOTAL</b>
Palestrante	01	XX,00	XX,00
Instrutor de aula XXXX	02	XX,00	XX,00

R\$YY,00

**Tabela IV**

## Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>Serviços que serão contratados</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal ou do serviço</b>	<b>Valor Total</b>
Cópias para confecção de apostilas	1.000	XX,00	XX,00
Confecção de Cartilhas	1.500	XX,00	XX,00

R\$YY,00

## Observações:

- Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto;
- Nos casos em que o objeto do convênio demandar a aquisição de material permanente e/ou de consumo, é imprescindível a apresentação de três orçamentos do comércio local, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência;
- Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

**14. Prazo de Execução (para projeto de execução)**

Detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.